

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 57/2019

Data: 09/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍ
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 5 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA
Nome do Solicitante: MARIZETE KMITTA WAGNER
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA
MINISTRAR OFICINAS DE CABELELEIRO, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO
PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Código da Dotação :

Identificação:

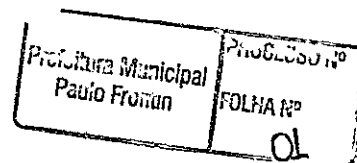
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	40	HS	OFICINA DE CABELELEIRO (28810)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: MARIZETE KMITTA WAGNER:.....

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº30/2019

Paulo Frontin, 03 de Maio de 2019.

**Prezada Senhora
Rafaela Carus Godoy
Setor de Licitações
Paulo Frontin/PR**

Assunto: Solicita Abertura de Dispensa de Licitação

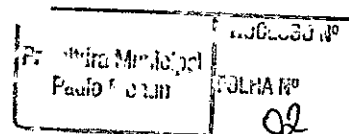
Prezada Senhora

Vimos por meio deste solicitar a Dispensa de Processo Licitatório com objeto de: Contratação de serviços de pessoas física ou jurídica, para ministrar Oficinas de Cabeleireiro, nos serviços tipificados na política de assistência social destinados as famílias do programa família paranaense, do município de Paulo Frontin- PR.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARIZETE AP KMITTA WAGNER
Secretária Municipal de Assistência Social e Família





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense, de acordo com as especificações abaixo:

Oficina de Cabeleireiro:

Realizar procedimentos de embelezamento e cuidados nos cabelos, desenvolvendo habilidades e competências para cabeleireiro nas atividades desenvolvidas no salão como: lavar, condicionar, tratar, modificar a estrutura dos fios de cabelos aplicando procedimentos técnicos nos penteados, possibilitar a aquisição de experiências em cortes e pinturas, como escovação dos fios.

Definição, função e formas de utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) do cabeleireiro.

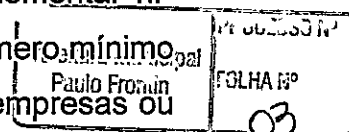
Fica sob a responsabilidade do prestador de serviços disponibilizar os materiais necessários para a execução da oficina.

28810

Quantidade de turmas	Nº. participantes	Idade mínima	Local	Carga horária	Valor
01	20	16 anos	CEDER	40 horas	R\$ 5.000,00

1.2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.3. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.



Manoel



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

2

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1. Público beneficiário: famílias incluídas e acompanhadas pelo Programa Família Paranaense.

3.2. Local de realização: Centro Educacional de Desenvolvimento Rural - CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, sn – Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.3. Objetivo das Oficinas: proporcionar aos participantes conhecimentos, habilidades e técnicas para aqueles interessados em ingressar num mercado de trabalho, em plena expansão, trabalhando a autonomia dos usuários e a complementação da renda familiar.

3.4. Metodologia: abordagem de aspectos didáticos e práticos.

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
mercado	FOLHA Nº
	04

marimdiversa



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. Conteúdo programático: aulas teóricas e práticas conforme especificidade do curso a ser executado, atendendo a descrição prevista no presente termo de referência.

3.6. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio das especificações previstas neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre os interessados.

3.7. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestadora de serviços ofertará as oficinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, com os mesmos itens descritos na cotação e em local fornecido pelo contratante.

4.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

4.3. O local para prestação de serviço deverá ser em local fornecido pelo Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com a especificidade das oficinas e das pessoas nelas inscritas.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------

Marinela



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. AS oficinas deverão ser ofertadas no período diurno e noturno, com carga horária diária limitada ao máximo de 03 (três) horas.

4.5. A data para realização das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin e disponibilidade do instrutor a ser fornecido pela contratada.

4.6. A prestadora de serviços deverá fornecer os suprimentos suficientes para a realização das oficinas:

4.6.1. Itens de cozinha: panelas, talheres, louças, eletrodomésticos como batedeira, liquidificador, ingredientes para as receitas de qualidade e dentro do prazo de validade, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.2. Itens de higiene e limpeza: detergente, esponja, panos, sabonete, lenços umedecidos, papel higiênico, toalhas, algodão, cotonete, embalagens para acondicionamento, aventais, toucas, luvas, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.3. Itens de maquiagem: primer, base, rímel, corretivo, pó compacto, delineador, sombra, lápis de olho, blush, iluminador, hidratante, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.7. Itens de manicure - pedicure: acetona, esmalte, alicate, lixas, tudo que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para executar o bom andamento da oficina, para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.8. O Município fornecerá o local, instalação elétrica, banheiros, forno, fogão, botijão de gás com carga, pia, água encanada, vassouras, armários, mesas, cadeiras, além de limpeza do local a cada dia de curso.

4.8. A prestadora de serviço deverá fornecer material didático escrito a todos os participantes dos cursos se necessário.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº
01/2019	FOLHA Nº
	06

Maria Oliveira



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecida de maneira igualitária para todos os inscritos;

5.1.2. A contratada deverá estar em horário de funcionamento quando da execução dos serviços, que serão no período vespertino e noturno de data a ser escolhida pela contratante em conjunto com a contratada, data esta que será entre segunda a sexta-feira.

5.1.3. O local de prestação do serviço que deverá ser ofertada pelo Município deverá possuir especificações de uma cozinha comum para as oficinas que a exigirem, com espaço suficiente para todos os inscritos.

5.1.4. Para a oficina de maquiagem, cabeleireiro, manicure e pedicure, deverá ser disponibilizada sala ampla com mesas e cadeiras, além de fácil acesso a banheiro e água encanada.

5.1.5. O local da prestação do serviço deverá assegurar segurança e privacidade.

5.1.4. Deverão ser ofertados instrumentos adequados para a consecução dos objetivos das oficinas.

5

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A prestadora de serviço receberá o valor total de cada oficina ofertada, ficando a cargo do Município a inscrição dos participantes até o limite máximo permitido.

6.1.2. Caso a prestadora de serviços não forneça os materiais necessários ou não cumpra os requisitos constantes no item 1.1. não fará jus ao pagamento.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o previsto no item 4, promovendo sua substituição quando necessário.

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
FOLHA Nº	07

marimla viera



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

8.2. O serviço deverá ser iniciado conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

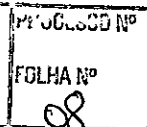
9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Min. Direção



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

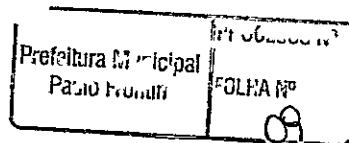
11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. O prestador de serviços deverá ser habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



Marina Oliveira



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------

Marin D. Silva



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------

Marcos Vinícius



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Marizete Wagner
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

10

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analizado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVA** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2019.

Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

Marina Brog de Oliveira - 22.188.260/0001-75

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense, de acordo com as especificações abaixo:

Oficina de Cabeleireiro:

Realizar procedimentos de embelezamento e cuidados nos cabelos, desenvolvendo habilidades e competências para cabeleireiro nas atividades desenvolvidas no salão como: lavar, condicionar, tratar, modificar a estrutura dos fios de cabelos aplicando procedimentos técnicos nos penteados, possibilitar a aquisição de experiências em cortes e pinturas, como escovação dos fios.

Definição, função e formas de utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) do cabeleireiro.

Fica sob a responsabilidade do prestador de serviços disponibilizar os materiais necessários para a execução da oficina.

Quantidade de turmas	Nº. participantes	Idade mínima	Local	Carga horária	Valor
01	20	16 anos	CEDER	40 horas	R\$ 5.500,00

1.2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

1.3. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 pelo motivo de que o mercado local não contempla o número mínimo de três (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

Suely Maria Rocha

Assinatura	Assinatura
Paulo Frontin	13



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

2

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1. Público beneficiário: famílias incluídas e acompanhadas pelo Programa Família Paranaense.

3.2. Local de realização: Centro Educacional de Desenvolvimento Rural - CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, sn – Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.3. Objetivo das Oficinas: proporcionar aos participantes conhecimentos, habilidades e técnicas para aqueles interessados em ingressar num mercado de trabalho, em plena expansão, trabalhando a autonomia dos usuários e a complementação da renda familiar.

3.4. Metodologia: abordagem de aspectos didáticos e práticos.

Sueley Maria da Rocha

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 14



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Sueli Maria da Rocha

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------------	-------------------------------

Suzely Maria da Poça



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. O prestador de serviços deverá ser habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

Suelly Maria da Poça



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecida de maneira igualitária para todos os inscritos;

5.1.2. A contratada deverá estar em horário de funcionamento quando da execução dos serviços, que serão no período vespertino e noturno de data a ser escolhida pela contratante em conjunto com a contratada, data esta que será entre segunda a sexta-feira.

5.1.3. O local de prestação do serviço que deverá ser ofertada pelo Município deverá possuir especificações de uma cozinha comum para as oficinas que a exigirem, com espaço suficiente para todos os inscritos.

5.1.4. Para a oficina de maquiagem, cabeleireiro, manicure e pedicure, deverá ser disponibilizada sala ampla com mesas e cadeiras, além de fácil acesso a banheiro e água encanada.

5.1.5. O local da prestação do serviço deverá assegurar segurança e privacidade.

5.1.4. Deverão ser ofertados instrumentos adequados para a consecução dos objetivos das oficinas.

5

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

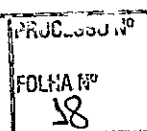
6.1.1. A prestadora de serviço receberá o valor total de cada oficina ofertada, ficando a cargo do Município a inscrição dos participantes até o limite máximo permitido.

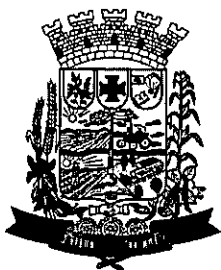
6.1.2. Caso a prestadora de serviços não forneça os materiais necessários ou não cumpra os requisitos constantes no item 1.1. não fará jus ao pagamento.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o previsto no item 4, promovendo sua substituição quando necessário.

Sueley Maria da Rocha
Prefeitura Municipal
de Paulo Frontin





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

8.2. O serviço deverá ser iniciado conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Procedido	Paulo Frontin	FOLHA Nº
		19

Sueli Maria da Rocha



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.5. Conteúdo programático: aulas teóricas e práticas conforme especificidade do curso a ser executado, atendendo a descrição prevista no presente termo de referência.

3.6. O padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado permite ser definido por meio das especificações previstas neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre os interessados.

3.7. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestadora de serviços ofertará as oficinas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, com os mesmos itens descritos na cotação e em local fornecido pelo contratante.

4.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

4.3. O local para prestação de serviço deverá ser em local fornecido pelo Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com a especificidade das oficinas e das pessoas nelas inscritas.

Suely Maria da Rocha

Professora Municipal Paulo Frontin	PROCLAMADO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. AS oficinas deverão ser ofertadas no período diurno e noturno, com carga horária diária limitada ao máximo de 03 (três) horas.

4.5. A data para realização das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin e disponibilidade do instrutor a ser fornecido pela contratada.

4.6. A prestadora de serviços deverá fornecer os suprimentos suficientes para a realização das oficinas:

4.6.1. Itens de cozinha: panelas, talheres, louças, eletrodomésticos como batedeira, liquidificador, ingredientes para as receitas de qualidade e dentro do prazo de validade, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.2. Itens de higiene e limpeza: detergente, esponja, panos, sabonete, lenços umedecidos, papel higiênico, toalhas, algodão, cotonete, embalagens para acondicionamento, aventais, toucas, luvas, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.3. Itens de maquiagem: primer, base, rímel, corretivo, pó compacto, delineador, sombra, lápis de olho, blush, iluminador, hidratante, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.7. Itens de manicure - pedicure: acetona, esmalte, alicate, lixas, tudo que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para executar o bom andamento da oficina, para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.8. O Município fornecerá o local, instalação elétrica, banheiros, forno, fogão, botijão de gás com carga, pia, água encanada, vassouras, armários, mesas, cadeiras, além de limpeza do local a cada dia de curso.

4.8. A prestadora de serviço deverá fornecer material didático escrito a todos os participantes dos cursos se necessário.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:

Suely Maria da Rocha

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Marizete Wagner
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

10

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVA** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2019.

Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

5.500.00 cinco mil e 500~~g~~ quinhentos reais

Suele Maria da Poeha

02519/499-22 CPF





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas no Município de Paulo Frontin – PR, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados às famílias do Programa Família Paranaense, de acordo com as especificações abaixo:

Oficina de Cabeleireiro:

Realizar procedimentos de embelezamento e cuidados nos cabelos, desenvolvendo habilidades e competências para cabeleireiro nas atividades desenvolvidas no salão como: lavar, condicionar, tratar, modificar a estrutura dos fios de cabelos aplicando procedimentos técnicos nos penteados, possibilitar a aquisição de experiências em cortes e pinturas, como escovação dos fios.

Definição, função e formas de utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) do cabeleireiro.

Fica sob a responsabilidade do prestador de serviços disponibilizar os materiais necessários para a execução da oficina.

Quantidade de turmas	Nº. participantes	Idade mínima	Local	Carga horária	Valor
01	20	16 anos	CEDER	40 horas	R\$5.300,00

2. O preço coletado foi pesquisado em condições semelhantes à solicitada Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser

aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º
ativo de que o mercado local não contempla o número mínimo
lores competitivos enquadrados como microempresas ou
orte sediados e capazes de cumprir as exigências

Assinatura

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROGESSOS
POL. Aço
23





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

2

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CLASSIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1. Público beneficiário: famílias incluídas e acompanhadas pelo Programa Família Paranaense.

3.2. Local de realização: Centro Educacional de Desenvolvimento Rural - CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, sn – Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

3.3. Objetivo das Oficinas: proporcionar aos participantes conhecimentos, habilidades e técnicas para aqueles interessados em ingressar num mercado de trabalho, em plena expansão, trabalhando a autonomia dos usuários e a complementação da renda familiar.

3.4. Metodologia: abordagem de aspectos didáticos e práticos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 24
---------------------------------------	----------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.4. AS oficinas deverão ser ofertadas no período diurno e noturno, com carga horária diária limitada ao máximo de 03 (três) horas.

4.5. A data para realização das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin e disponibilidade do instrutor a ser fornecido pela contratada.

4.6. A prestadora de serviços deverá fornecer os suprimentos suficientes para a realização das oficinas:

4.6.1. Itens de cozinha: panelas, talheres, louças, eletrodomésticos como batedeira, liquidificador, ingredientes para as receitas de qualidade e dentro do prazo de validade, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.2. Itens de higiene e limpeza: detergente, esponja, panos, sabonete, lenços umedecidos, papel higiênico, toalhas, algodão, cotonete, embalagens para acondicionamento, aventais, toucas, luvas, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.6.3. Itens de maquiagem: primer, base, rímel, corretivo, pó compacto, delineador, sombra, lápis de olho, blush, iluminador, hidratante, entre outros que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.7. Itens de manicure - pedicure: acetona, esmalte, alicate, lixas, tudo que se fizerem necessários, em quantidade suficiente para executar o bom andamento da oficina, para uma turma de 20 (vinte) pessoas.

4.8. O Município fornecerá o local, instalação elétrica, banheiros, forno, fogão, botijão de gás com carga, pia, água encanada, vassouras, armários, mesas, cadeiras, além de limpeza do local a cada dia de curso.

4.8. A prestadora de serviço deverá fornecer material didático escrito a todos os participantes dos cursos se necessário.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem como base as seguintes características:

[Handwritten signature]
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.1. A prestação do serviço elencado deverá ser fornecida de maneira igualitária para todos os inscritos;

5.1.2. A contratada deverá estar em horário de funcionamento quando da execução dos serviços, que serão no período vespertino e noturno de data a ser escolhida pela contratante em conjunto com a contratada, data esta que será entre segunda a sexta-feira.

5.1.3. O local de prestação do serviço que deverá ser ofertada pelo Município deverá possuir especificações de uma cozinha comum para as oficinas que a exigirem, com espaço suficiente para todos os inscritos.

5.1.4. Para a oficina de maquiagem, cabeleireiro, manicure e pedicure, deverá ser disponibilizada sala ampla com mesas e cadeiras, além de fácil acesso a banheiro e água encanada.

5.1.5. O local da prestação do serviço deverá assegurar segurança e privacidade.

5.1.4. Deverão ser ofertados instrumentos adequados para a consecução dos objetivos das oficinas.

5

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A prestadora de serviço receberá o valor total de cada oficina ofertada, ficando a cargo do Município a inscrição dos participantes até o limite máximo permitido.

6.1.2. Caso a prestadora de serviços não forneça os materiais necessários ou não cumpra os requisitos constantes no item 1.1. não fará jus ao pagamento.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o previsto no item 4, promovendo sua substituição quando necessário.

Paulo A. de Mello
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº
2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato de contrato.

8.2. O serviço deverá ser iniciado conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.1.2. A Administração mantenha interesse e necessidade justificados na realização do serviço;

9.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

9.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

9.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin Imperfeições	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---	-------------------------------

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

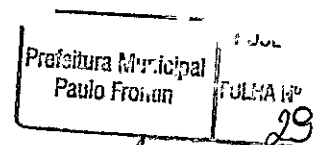
11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. O prestador de serviços deverá ser habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLIA Nº 30
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.8. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.9. multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.10. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

Marizete Wagner
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

10

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, **APROVA** o presente Termo de Referência.

Paulo Frontin, 25 de Abril de 2019.

Antônio Gilberto Gruba
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 32

CPF: 082 852 999 -02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARINA BRAZ DE OLIVEIRA 08817396931
CNPJ: 22.188.260/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:48 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2019.
Código de controle da certidão: **5D9A.58BA.76AD.611E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINA BRAZ DE OLIVEIRA 08817396931 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.188.260/0001-75

Certidão nº: 171836652/2019

Expedição: 03/05/2019, às 10:56:29

Validade: 29/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINA BRAZ DE OLIVEIRA 08817396931 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.188.260/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

527

VÁLIDO ATÉ

01/08/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARINA BRAZ DE OLIVEIRA 08817396931 - CNPJ 22.188,260/0001-75

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 03/05/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

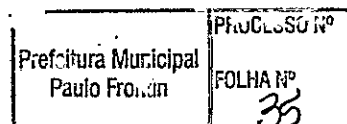
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva :

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
651 CABELEIREIROS, MANICUI	Rua - DUQUE DE CAXIAS	550		
3404 603	Colônia - VICINAL TRÊS	S/N		
3815	Rua - DUQUE DE CAXIAS	550		

Paulo Frontin(PR), 3 de Maio de 2019.

Evanilce Doline





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019855677-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.188.260/0001-75**

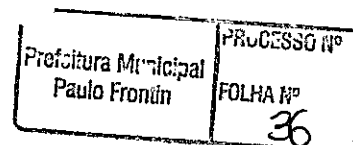
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/05/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARINA BRAZ DE OLIVEIRA 08817396931
22.188.260/0001-75

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br: Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/05/2019

Data da última atualização do banco de dados: 02/05/2019

Selo digital de segurança: 2019.CTD.G4TF.V39T.MEZX.YACO.HH00

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº



Produtos e Serviços

 Ajuda[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 22188260/0001-75

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.**VOLTAR** Dúvidas mais FrequentesO uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARINA BRAZ DE OLIVEIRA 08817396931

Nome do Empresário

MARINA BRAZ DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

EQUILIBRIUM

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

127626960

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

088.173.969-31

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/04/2015

Números de Registro

CNPJ

22.188.260/0001-75

NIRE

41-8-0318538-7

Endereço Comercial

CEP

84635-000

Bairro

Centro

Logradouro

2A RUA Duque de Caxias

Município

PAULO FRONTIN

Número

550

UF

PR

Complemento

SALA 01

Atividades

Data de Início de Atividades

06/04/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cabeleireiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Ocupações Secundárias

Esteticista independente

Maquiador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

96.02-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

96.02-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-------------------------------

Número do Recibo
ME84841403

Número do Identificador
22188260000175

Data de Emissão
03/05/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	-------------------------------

Certificado

*Certificamos que, Marina Braz de Oliveira,
Concluiu o curso de Intensivo de Corte Feminino,
Realizado pelo Centro de Formação Lady & Lord,
ministrado por Rodrigo Fonseca,
com duração de 60 horas.*

Curitiba, 03 de Março de 2011.

Secretaria

Instrutor

AVALIAÇÃO GERAL	
Carga Horária Total	60
Avaliação Prática	8
Avaliação Teórica	9
Faltas	0
Frequência	100%

Certificado

*Certificamos que, Marina Braz de Oliveira,
Concluiu o curso de Intensivo de Corte Masculino,
Realizado pelo Centro de Formação Lady & Lord,
ministrado por Rodrigo Fonseca,
com duração de 24 horas.*

Curitiba, 11 de Abril de 2011.

Secretaria

Instructor

Certificado

Certificamos que, Marina Braz de Oliveira,

Concluiu o curso Intensivo de Pentecado,

CENTRO de
FORMAÇÃO
Realizado pelo Centro de Formação Lady & Lord,
Lady & Lord ministrado por Tereza de Lima,

com duração de 21 horas.

Curitiba, 18 de Março de 2011.

Secretaria

Instrutor(a)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------

Certificado

Certificamos que, Marina Braz de Oliveira,

Concluiu o curso de Técnicas de Lavatório (Hidratação),

FORMAÇÃO

Realizado pelo Centro de Formação Lady & Lord,

ministrado por Rodrigo Fonseca,

com duração de 12 horas.

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2011.

Secretaria

Instrutor

Profeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

11

Certificado

Certificamos que, Marina Braz de Oliveira,

Concluiu o curso de Intensivo de Escova,

Realizado pelo Centro de Formação Lady & Lord,

ministrado por Sidneia Chaves Cardoso,

com duração de 18 horas.

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2011.

Secretaria

Instrutor (a)

Procuradoria Municipal
Paulo Fronün

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

45

W O R K S H O P

#50 TONS DE #LoiroPerfeito

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) profissional

Marina Braz de Oliveira

participou do Workshop 50 Tons de #LoiroPerfeito.

Local: Instituto L'Oréal

Data: 18/03/2019

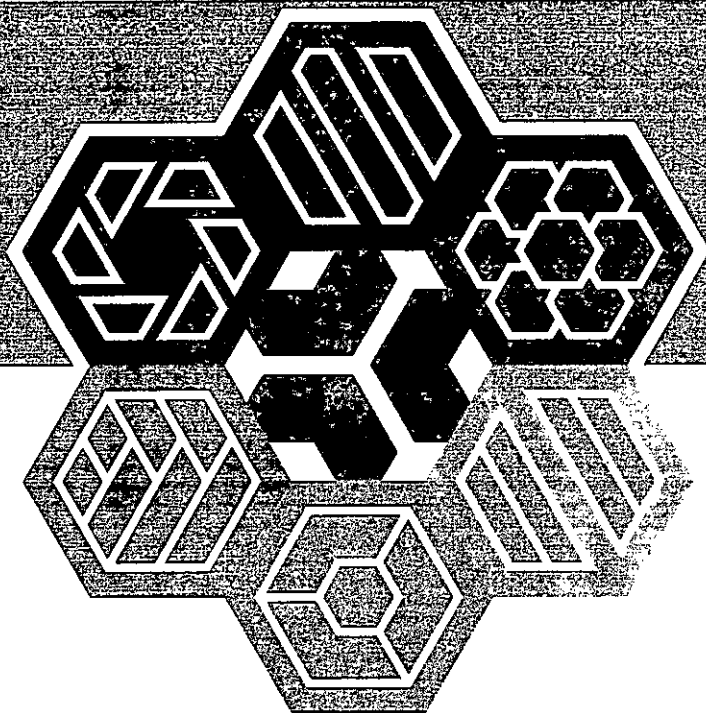
Coraline Meireles
Educador L'Oréal Professionnel

Cristina Zuccarelli
Gerente de Educação L'Oréal Professionnel



L'ORÉAL
PROFESSIONNEL

PARIS



O(a) Distribuidor(a)

Joíncapelli Cosméticos

certifica que o(a) profissional

Marina Braz de Oliveira

participou do curso

Expert Color

Joinville, 08 Outubro 2018



ACADEMIA

ITALIANA



Flávio Domiciano
Gerente Técnico



Victor Hugo
Coordenador



Técnico Responsável

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
---------------------------------------	-------------------------------

CERTIFICADO

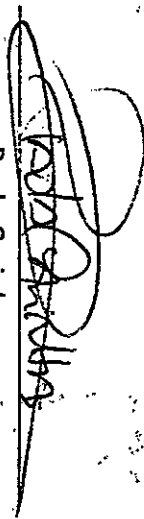
Certificamos que

Participou do

CURSO DE CORTES

Carga horária de 08 horas

União da Vitória, 10 de Março 2019


Paola Carinhas
Técnica Master

União da Vitória – Paraná

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
			40,000	125,0000	5.000,00	Sim
			40,000	132,5000	5.300,00	Não
			40,000	137,5000	5.500,00	Não
			Total da Coleta:		5.000,00	

Material: 28810 - OFICINA DE CABELELEIRO Unid.: HS

- 1 MARINA BRAZ DE OLIVEIRA - (11961)
- 1 TAYABE KARINE VIENSCOSKI - (9124)
- 1 SUELY MARIA ROCHA - (13939)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLH

49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE CABELELEIRO, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 63/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍL -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	40,000	HS	OFICINA DE CABELELEIRO	131,6700	5.266,80
Total Geral →				131,6700	5.266,80

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.

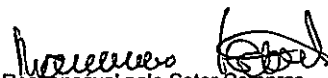
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
FOLHA Nº 30
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.

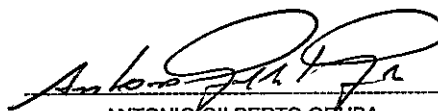

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 63/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 9 de Maio de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 65/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 057/2019

Nº Processo: 063/2019

Objeto Solicitado: Contratação de serviços para ministrar oficinas de cabeleireiro ;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
197	934	0205	2060	3.3.90.39.05	R\$ 38.000,00	R\$ 5.266,80
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 5.266,80

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE CABELELEIRO, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	HS	OFICINA DE CABELELEIRO		125,00	5.000,00
					Total	5.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas de forma Inter setorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside. A norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que quem o intuito de proporcionar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somando ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

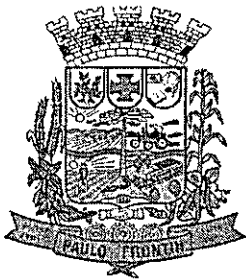
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MARINA BRAZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.188.260/0001-75, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº51/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROLUSO Nº FOLHA Nº 53
---------------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

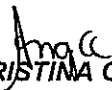
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019


ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente


RAFAELLA CARUS GODOY
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Ao Advogado Público: Jeferson Luiz Sirena

CARGA DE AUTOS DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação nº 29/2019*

NÚMERO DO PROCESSO: *nº 47/2019*

NÚMERO DE FOLHAS: *55*

DATA DE ENTREGA: *16/03/2019*

Certifico que nesta data realizei a entrega dos autos acima referidos ao Advogado Público JEFERSON LUIZ SIRENA.
Certifico ainda que os autos se encontram em ordem e devidamente numerados.

Departamento de Licitação:
Jeferson
Prefeitura de Paulo Frontin
Setor de Compras e Licitações

(o restante da página encontra-se em branco)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <i>55</i>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 76/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 29/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba

Sra. Marizete Aparecida Kmita Wagner

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, para ministrar oficinas de cabelereiro, nos serviços tipificados na Política de Assistência Social destinados as famílias do Programa Família Paranaense, do Município de Paulo Frontin”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 63/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 29/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 1 a 55 do processo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------------	-------------------------------

1/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 03 a 12 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), que assim dispõe: **O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas Públicas de forma intersetorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside. A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos Municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que tem o intuito de propiciar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somado ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.**

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 53 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 03, 13 e 23 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 57

2/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 53 e 54 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 53 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 52 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 51/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
---------------------------------------	-------------------------------

4/7



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 5.000,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/ 2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.

7. Da minuta do contrato:

²“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

7.2. **RECOMENDO QUE O LOCAL, APÓS A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CURSO, SEJAM PREVIAMENTE APROVADOS PELA VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS DE ESTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

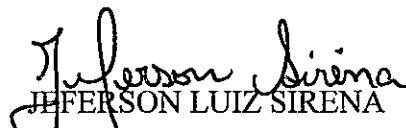
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 17 de maio de 2019.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 27/05/19
Assinatura: tasmm

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 62
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

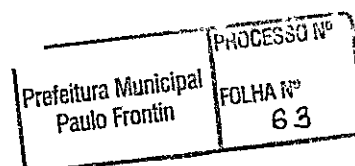
PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 76/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: MARINA BRAZ DE OLIVEIRA
Endereço.....: Rua Duque de Caxias/550
Cidade.....: Paulo Frontin-Pr
CNPJ.....: 22.188.260/0001-75
Valor da Despesa.....: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2019

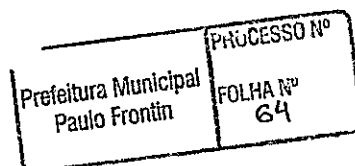
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2019
CONTRATADO: MARINA BRAZ DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE CABELELEIRO, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 28/05/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3D4CA3B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2019. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR OFICINAS DE CABELELEIRO, NOS SERVIÇOS TIPIFICADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADOS AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40,00	HS	OFICINA DE CABELELEIRO		125,00	5.000,00
Total						5.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Programa Família Paranaense é um programa estratégico que tem como atribuição articular as Políticas de forma Inter setorial, estabelecendo uma rede integrada de proteção às famílias visando a autonomia, o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em situação de maior vulnerabilidade social e risco no Paraná, através da oferta de um conjunto de ações Inter setoriais, planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde ela reside.

A norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social prevê que compete aos municípios em parceria com os Estados, desenvolver projetos de enfrentamento à pobreza, sendo este o objetivo da oferta das oficinas previstas neste termo de referência, que quem o intuito de proporcionar capacitação para inserção no mercado de trabalho, somando ao trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade do território, possibilitando além da inclusão social, a qualificação profissional para que as famílias tenham maior autonomia e possam complementar a renda familiar através da aprendizagem e do conhecimento.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa MARINA BRAZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.188.260/0001-75, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº51/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

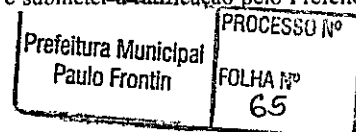
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - See Mm de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2019



29/05/2019

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5D83A631

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2019. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº29/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 76/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 28 de maio de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: MARINA BRAZ DE OLIVEIRA
Endereço.....: Rua Duque de Caxias/550
Cidade.....: Paulo Frontin-Pr
CNPJ.....: 22.188.260/0001-75
Valor da Despesa.....: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: 1A195C9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/05/2019. Edição 1766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

